

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

RECURSO :

Levando-se em conta que a Estimativa Inicial prevista em Edital Item 19.1. O valor anual aproximado para a referida contratação é de R\$ 210.000,00 (duzentos e cinco mil reais), compreendendo R\$ 86.500,00 para a manutenção preventiva, R\$ 19.000,00 para deslocamento (13.500 km) e R\$ 100.000,00 para peças e demais procedimentos. Leva-se em conta que o valor do somatório com todas as despesas deveria ser menor do que o previsto, 210.000 (duzentos e dez mil). Não é o que acontece nesse caso pois, se somarmos o valor da Planilha 1 –R\$ 21.453,90 (vinte e um mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e noventa centavos), o qual é mencionado no edital no item 10.1.5 Item 1 Descrição Manutenção preventiva mensal em todos os condicionadores citados nos Anexos A, B, C e D, em conformidade com planilha do Anexo "E" do Termo de Referência) com os valores da Planilha 2 – R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais), Planilha 3 – R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), Planilha 4 – R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais) e Planilha 5 – R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos cinqüenta reais) também citados no mesmo item 10.1.5 pode-se verificar que o somatório realmente é inferior a estimativa inicial. Porém, quando fazemos jus ao que está previsto no edital que o valor a ser pago pela Planilha 1 de 21.453,90 será pago mensalmente acrescido o somatório de todas as outras planilhas verifica-se que o somatório é de R\$ 324.066,80 (trezentos e vinte e quatro mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Pode-se verificar pelo somatório a seguir: $(21.453,90 \times 12 \text{ meses}) + 4.990,00 + 49.990,00 + 9.990,00 + 1.650,00 = 324.066,80$ Verifica-se também que os itens dispostos nas Planilhas 2 a 5 (Anexos F a I) estão com os valores unitários, conforme descrito no edital. Ou seja, qualquer quantidade acima de uma unidade já encarecerá muito mais o valor a ser pago pelo TRT de tal forma que ficará mais oneroso o pagamento deste candidato pelos valores cobrados por esta licitação para executar o serviço solicitado no Edital. Ou seja, esses valores a serem pagos para a prestadora são onerosos e dispendiosos para o TRT de tal forma que torna-se inviável aceitar esses valores pois estão muito acima do limite disposto no item 19. Considerando que a Manutenção Global Mensal ficará onerosa para o TRT, verificamos que transpondo para 12 meses, o TRT pagará de 03 a 05 no mínimo sobre os valores atualmente pagos, em confronto com os Cortes de Orçamento da União, e os valores praticados pelo Mercado, inclusive pelo próprio TRT em seus Contratos atuais. Dessa forma, reafirmamos que as propostas apresentadas, deverão ser desclassificadas.

Fechar

